



**ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 496/GAB/2013
DE 25 DE MARÇO DE 2013.**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITOS ESPECIAIS AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

JAIR MIOTTO JUNIOR, Prefeito do Município de Monte Negro – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro, aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Artigo 1º - Incluem no Plano Plurianual 2010-2013, nova meta referente aos programas **0042 – APOIO ADMINISTRATIVO FMS e 0043 - Construção REF. E AMPL. DE PRÉDIOS DA SAÚDE**, bem como prioriza a execução da mesma na LDO 2012 através da inclusão dos Projetos Atividades na LOA 2013, descritos nos artigos 2º, 3º e 4º desta Lei.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 169.356,50 (Cento e Sessenta e Nove Mil, Trezentos e Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos), conforme a seguir:

02.07.00 – Secretaria Municipal de Gestão em Saúde

10.301.0042.1144 – CV AQUIS DE EQUIP. PARA UND MISTA DE SAÚDE

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 169.356,50 (Cento e Sessenta e Nove Mil, Trezentos e Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos)

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 118.622,48 (Cento e Dezoito Mil, Seiscentos e Vinte e Dois Reais, Quarenta e Oito Centavos), conforme a seguir:

02.07.00 – Secretaria Municipal de Gestão em Saúde

10.301.0043.1132 – Construção, Ref. e Amp. das Unidades Básicas de Saúde

4.4.90.51 – Obras e Instalações

R\$ 118.622,48 (Cento e Dezoito Mil, Seiscentos e Vinte e Dois Reais, Quarenta e Oito Centavos)

Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 79.680,00 (Setenta e Nove Mil, Seiscentos e Oitenta Reais), conforme a seguir:

02.07.00 – Secretaria Municipal de Gestão em Saúde

10.301.0043.1146 – Requalificação das Unidades Básicas de Saúde

4.4.90.51 – Obras e Instalações

R\$: 79.680,00 (Setenta e Nove Mil Seiscentos e Oitenta Reais)

Artigo 5º - A cobertura de e dotação dos valores descritos nos artigos 2º, 3º e 4º, no valor de R\$ 367.658,98 (Trezentos e Sessenta e Sete Mil, Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais, Noventa e Oito Centavos), será por Excesso de Arrecadação, fonte de recursos Convênio nº 222/PGE/2012, Firmado junto ao Estado de Rondônia e Portarias 1.670/2012 e 3.766/2010 do Ministério da Saúde.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro-RO, 25 de março de 2013.

JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito Municipal